

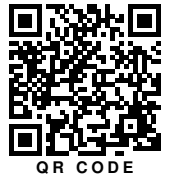


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 07 de maio de 2021 • Ano V • Edição Nº 672

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 213/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 0136/2021)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 0137/2021)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 0138/2021)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 0139/2021)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 0140/2021)	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 0141/2021)	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 0142/2021)	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 0143/2021)	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 0144/2021)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 0145/2021)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 0146/2021)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 0147/2021)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 0148/2021)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 0149/2021)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 0156/2021)	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 0157/2021)	18
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021)	19
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0129/2021)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 213/2021)



DECRETO Nº. 213/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Institui, no âmbito do Município de Governador Mangabeira, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA,
no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

considerando o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 26 de fevereiro até 10 de maio de 2021, em todo o Município de Governador Mangabeira, em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Decreto Estadual.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 01 (uma) hora de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização desta atividade;



II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º - Fica regulamentado, a partir da 0:00 horas do dia 10 de maio, pelos prazos a seguir estabelecidos, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de Governador Mangabeira, em função da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), nos seguintes termos.

1 - **SERVIÇOS ESSENCIAIS** - Funcionamento de Segunda a Domingo, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com demarcação nos caixas, de metro em metro, para organizar as filas, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA, de 11/03/2021 até o próximo dia 10/05/2021;

DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 7 ÀS 19 HORAS E DOMINGO DAS 7 ÀS 12 HORAS.

- a) Supermercados;
- b) Padarias;
- c) Açougues, Lojas de Frutas e Verduras.

DOMINGO DAS 7 ÀS 12 HORAS – EXCLUSIVO NA ZONA RURAL.

- a) Comércio de Produtos Agropecuários;
- b) Comércio de Materiais de Construção.

DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 7 ÀS 18 HORAS.

- a) Comércio de Variedades em Geral;
- b) Produtos Naturais (Alimentação);
- c) Distribuidoras de Gás e Água;
- d) Comércio de Produtos Agropecuários;
- e) Comércio de Materiais de Construção;
- f) Oficinas de manutenção de Automóveis e Motocicletas, Comércio de Peças de Veículos (carros, motos e outros) e Borracharias;
- g) Provedores de Internet
- h) Distribuidoras de Bebidas Alcoólicas, **sendo vedado o consumo no local;**



- i) Vidraçarias e Serralherias;
- j) Lava-jato (Sábado somente por hora marcada);
- l) Lojas de Fraldas;
- m) Óticas.

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 8 ÀS 18 HORAS.

- a) Agências Bancárias, Correios, **Correspondentes Bancários e Casas Lotéricas (poderão funcionar no sábado ATÉ ÀS 12 HORAS)**;
- b) Escritórios de Advocacia e Contabilidade, cujo atendimento ao público deverá obedecer às recomendações do Ministério da Saúde e dos respectivos Órgãos de Classe.

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 6 ÀS 19 HORAS.

- a) Clínicas Médicas, Odontológicas de Fisioterapia e Laboratórios de Análises Clínicas – com atendimento agendado e com espaçamento de 30 em 30 minutos (**poderão funcionar no sábado ATÉ ÀS 12 HORAS**);

1.1 - Farmácias - Funcionamento de Segunda a Sábado das 8 às 21 horas e domingo das 8 às 16 horas, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com demarcação nos caixas, de metro em metro, para organizar as filas, até o próximo dia 10/05/2021;

1.3 - Postos de Gasolina - Funcionamento de Segunda a Domingo obedecendo os horários regulamentados pela ANP, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 10/05/2021;

1.4 - Fábricas e Indústrias - Funcionamento de Segunda a Sábado das 7 às 17 horas, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 10/05/2021;

1.5 - Funerárias - Funcionamento Livre;



1.6 - Entregas em domicílio (delivery) de alimentos, gás, água mineral, bebidas (exceto das 19 horas de sexta às 05 horas de segunda) e outros produtos - Funcionamento até às 24 horas.

2 - Floriculturas, Escritórios de Prestação de Serviços (exceto de advocacia e contabilidade), Emplacadoras, Papelarias e Livrarias, Eletrodomésticos, Móveis, Vestuários, Perfumes, Cosméticos e Sapatarias, Revendedoras de Automóveis e Motos, Embalagens, Lojas de Aparelho de Celulares e de Produtos Eletrônicos, Bombonieres, Gráficas ou Similares e Trabalhadores Ambulantes - Funcionamento de SEGUNDA A SÁBADO das 8h às 18 HORAS, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 10/05/2021;

2.1 - Cartórios - Expediente Normal, atendendo de duas em duas pessoas, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior da repartição, até o próximo dia 10/05/2021;

2.2 - LAN HOUSES - Funcionamento de Segunda a Sábado das 8 às 18 horas, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, limitado a um cliente por terminal no interior da loja, com USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS, até o próximo dia 10/05/2021;

3 - ACADEMIAS - Funcionamento de Segunda a Sábado das 5 às 19 horas, com 50% de ocupação, obedecendo às seguintes regras, até o próximo dia 10/05/2021;

I – Em regime de horário marcado podendo o aluno permanecer na Academia por no máximo 01 (uma) hora, com uso obrigatório de máscaras em todas as atividades;

II – Para os alunos de aulas coletivas, deverá haver afastamento de pelo menos 02 (dois) metros entre eles;

III – A capacidade máxima permitida será de 01 (uma) pessoa a cada 06 (seis) m²;

IV – A higienização dos aparelhos deverá ser feita após cada uso, mantendo a distância mínima entre eles de 1,5 metros, sem a possibilidade de fazer revezamento;

V – Deverá haver medição da temperatura de funcionários e clientes a cada entrada na Academia;



VI – As regras terão que serem cumpridas, pois serão fiscalizadas, e se os fiscais flagrarem clientes ou funcionários sem máscaras haverá nova interdição;

VII – Obrigatoriedade de higienizar os aparelhos, após cada uso, com hipoclorito diluído em água (20 ml de hipoclorito para 2 litros de água), assim como a utilização do álcool gel 70% para higienização das mãos, além de instalarem dispensers de álcool gel deverão estarem disponíveis próximo a cada aparelho.

3.1 - Espaços Públicos e Esportivos, Campos, Quadras e Estádio Municipal - Com atividades suspensas até o próximo dia 10/05/2021;

4 - **VELÓRIOS** – Considerando o grande número de pessoas infectadas em velórios, determinando que os mesmos se restrinjam aos familiares, no máximo de 10 pessoas, devendo o sepultamento, desde o velório, seja de paciente do COVID-19 ou não, se dá com a urna funerária lacrada, especialmente, nos casos de falecimentos que se deem em outros Municípios e que o sepultamento venha a ser realizado no Município de Governador Mangabeira, por tempo indeterminado.

5 - **Bares** - Funcionamento de **segunda a sábado das 08 às 19 horas**, até o próximo dia 10/05/2021;

5.1 - **Restaurantes** - Funcionamento de **Segunda a Sábado das 08 às 19 horas**, obedecendo às regras de higienização, uso obrigatório de luvas nos serviços de buffet e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com a disposição das mesas de dois em dois metros, limitado a 03 pessoas por mesa, no interior dos estabelecimentos, até o próximo dia 10/05/2021;

- **Domingo somente na modalidade delivery, proibida a entrega no local.**
- **Obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes na porta de entrada, com funcionário aplicando álcool a 70% nas mãos de todos os clientes para terem acesso ao interior das lojas, inclusive com a disposição das mesas de dois em dois metros, com o uso de EPIs completos pelos funcionários, dispensador de álcool em gel a 70% na parte interna do estabelecimento, em todas as mesas e sanitários.**
- **Os Restaurantes de Postos de Gasolina e situados na BR 101 poderão funcionar no sábado e domingo das 7h às 19h, obedecendo às recomendações acima descritas.**

5.2 - **Lanchonetes, Sorveterias, Vendedores de Acarajé, Pastéis e tapioca (beiju) Churrasquinho e outras iguarias** - Funcionamento de **SEGUNDA A SÁBADO das 08 às 18 horas**, **PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA**, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive



com a disposição das mesas de dois em dois metros, limitado a 06 pessoas no interior dos estabelecimentos, até o próximo dia 10/05/2021;

• **Domingo somente na modalidade delivery, proibida a entrega no local.**

6 - Igrejas, Templos e Afins - Fica autorizado a partir de 03 de março de 2021, a realização de missas, cultos, sessões e congêneres, nos estabelecimentos, nas igrejas, templos, instituições ou entidades religiosas, devendo ser adotada as seguintes medidas para evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), até o próximo dia 10/05/2021:

I - Manter o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os membros presentes limitando a participação de 80 (oitenta) pessoas por encontro religioso, se o espaço for considerado de grande porte, ou seja, igual ou superior a 200m², e aqueles de médio porte, igual ou superior a 120m² limitar-se-ão a quantidade de 50 (cinquenta) pessoas com distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os membros presentes e aqueles de pequeno porte, inferior a 120m² limitar-se-ão a quantidade de 30 (trinta) pessoas ou 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados de área, do local da reunião;

II – Disponibilizar, na entrada do Templo e em outros lugares estratégicos, de fácil acesso, álcool líquido ou em gel a 70% para utilização dos membros presentes;

III - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, as superfícies de toque com solução de hipoclorito a 0.5 ou 1%;

IV - Uso obrigatório de máscara, podendo ser estas industrializadas ou artesanais, sob pena de ser negado o acesso;

V- Não recomendável o acesso de crianças com idade de até 12 anos não completos e idosos a partir de 60 anos;

VI – Não poderão ser realizadas atividades em sala de aula, cursos, reuniões e encontros de grupos pequenos;

VII - Não recomendável a participação presencial de portador de doenças crônicas (diabetes, DPOC – Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, hipertensão, asma, cardiopatias, imunossuprimidos, etc) de qualquer idade, aos cultos ou atendimentos nos Templos;

VIII – Não permitir acesso de pessoas com sintomas gripais.



7 - Aulas nas Escolas das redes, públicas (EXCETO ÀS ATIVIDADES DO SISTEMA DOMICILIAR DE ENSINO) e privadas, Faculdades e Institutos Técnicos - Suspensas até o próximo dia 10/05/2021;

8 - Todas as repartições públicas, exceto as das áreas de saúde, segurança, trânsito e transportes e limpeza pública, funcionarão em expediente interno, sem atendimento ao público. Mantendo em todas elas um regime de plantão para o atendimento de demandas urgentes da população - até o próximo dia 10/05/2021;

9 - As Servidoras que estejam grávidas permanecerão em regime de trabalho especial, sem atendimento ao público, os demais que possuem outras comorbidades deverão apresentar atestado médico para justificar o regime especial - pelo prazo necessário;

10 - Feira Livre - Funcionamento normal apenas para os açouques, feirantes de gêneros alimentícios da agricultura familiar e vendedores de roupas residentes no Município de Governador Mangabeira - a partir da Feira do dia 06/03 e até o próximo dia 10/05/2021;

10.1 - A Feira Livre do Distrito de Quixabeira retorna, a partir de 11/04/201, a ser realizada no DOMINGO.

11 - Estação Rodoviária - funcionamento normal DE SEGUNDA A DOMINGO até às 18h, com regras de funcionamento que serão publicadas em ato próprio;

12 - Permanecem proibidos, em todo o Município, a realização de eventos (babas, cavalgadas, casamentos, aniversários, atos religiosos de rua, shows, circos, exposições, passeatas e afins), cerimônias e festas, com qualquer número de pessoas - até o próximo dia 10/05/2021;



13 - Poderão circular os taxistas e mototaxistas, com Alvará do Município de Governador Mangabeira, para o transporte de passageiros no interior do Município de Governador Mangabeira, sendo limitado a três passageiros por veículo, observando às medidas protetivas descritas no item anterior, **de SEGUNDA A SEXTA das 6 às 18 horas e no SÁBADO, das 6 às 18 horas** - até o próximo dia 10/05/2021;

14 - Salões de Beleza e Barbearias - Funcionamento de **SEGUNDA A SÁBADO** das 8 às 19 horas, através de agendamento de horários, limitados a um cliente por vez, nas diferentes modalidades de serviços - até o próximo dia 10/05/2021;

15 - **FICAM AUTORIZADAS as reservas em hotéis e ou pousadas**, com ocupação máxima de 80% dos leitos, obedecendo às regras de higienização e demais protocolos de segurança, até o próximo dia 10/05/2021.

Art. 3º - **É obrigatório a utilização de máscaras por todas as pessoas em circulação no território do Município de Governador Mangabeira**, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de qualquer espécie e em todos os estabelecimentos comerciais, nas filas, salas de espera, transporte público ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Art. 4º. São condições indispensáveis para o funcionamento de todas as atividades comerciais elencadas neste Decreto as seguintes medidas para reduzir os riscos de contaminação:

I - É obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários, colaboradores e clientes dos estabelecimentos, sendo proibido o atendimento a consumidores e a circulação dos mesmos no estabelecimento sem máscaras;

II - As filas deverão ser organizadas garantindo a distância mínima de 1m (um metro) entre os clientes em atendimento e entre aqueles que estejam aguardando na parte externa dos estabelecimentos, por meio de sinalização horizontal disciplinadora nas áreas interna e externa, e a presença de fiscais (funcionários) do estabelecimento na área interna do estabelecimento;

III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool em gel e pia com água e sabão para limpeza das mãos dos funcionários e clientes;

IV - Nos estabelecimentos que disponham de carrinhos de compras e cestas, deverá haver um funcionário dispo de álcool em gel ou solução de hipoclorito de sódio para limpeza das barras, suportes de manuseio e áreas de contato de pessoas com tais objetos;



V - Nas barbearias e salões de beleza deve ser observado o limite de distanciamento de 1 metro entre cada cliente. No caso de o espaço físico do estabelecimento não permitir manter tal distanciamento ou exceder a capacidade de ocupação, deverá ser limitado o número de pessoas no ambiente.


VI - É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em todo o município de Governador Mangabeira das 19 horas do dia 07/05 até o dia às 05 horas do dia 10/05.

Art. 5º - A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará o efetivo cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

Art. 6º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2021.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0136/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0136/2021.
CONVITE Nº 002/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): PRODED TECNOLOGIA EIRELI – PRODED, com o CNPJ nº 21.585.604/0001-17, situada na Rua Lélia Pereira Passos, nº 366, Bairro Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, com sessão de aparelhos e linhas de celular, internet e pacotes de serviços para uso nos diversos setores que compõem a Administração Municipal. VALOR: R\$ 51.043,20 (cinquenta e um mil, quarenta e três reais e vinte centavos). PERÍODO: 13/04/2021 À 13/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0137/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0137/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: DN AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA com o CNPJ nº 14.780.254/0001-84, situada na Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga Rua H nº 178, Bairro São Paulo, CEP. 44.572-970, Santo Antonio de Jesus – Bahia. OBJETO: Aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 174.541,37 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos). PERÍODO: 15/04/2021 à 15/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0138/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0138/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Amargosa – Bahia. OBJETO: Aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 156.267,46 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). PERÍODO: 15/04/2021 à 15/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0139/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0139/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA com o CNPJ 73.693.665/0001-00, situada na Avenida Senhor dos Passos, nº 1337, Bairro Centro, CEP. 44.010-230, Feira de Santana – Bahia. OBJETO: Aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 157.250,78 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). PERÍODO: 15/04/2021 à 15/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0140/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: 2RA COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS-EPP com o CNPJ nº 15.183.940/0001-13, situada na Rua 13 de Maio nº 228, Bairro Centro, CEP. 43.805-000, Candeias – Bahia. OBJETO: Aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 46.862,90 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). PERÍODO: 15/04/2021 à 15/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0141/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0141/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Amargosa – Bahia. OBJETO: Aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 38.631,90 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos). PERÍODO: 16/04/2021 à 16/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0142/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0142/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: DGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 09.440.166/0001-01, estabelecida na Rua Dr Clywton Shohter, nº 250, Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia. OBJETO: Aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 122.817,75 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). PERÍODO: 16/04/2021 à 16/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0143/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0143/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO com o CNPJ sob nº 16.347.270-03, situada na Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia. OBJETO: Aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 109.294,02 (cento e nove mil, duzentos e noventa e quatro mil e dois centavos). PERÍODO: 16/04/2021 à 16/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0144/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0144/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: FLORDENISIA DE JESUS SILVA BRITO LTDA – EPP com o CNPJ nº 73.527.715/0001-70, situada na Rua Prisco Paraiso nº 09, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia. OBJETO: Aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais. VALOR: R\$ 51.734,60 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). PERÍODO: 16/04/2021 à 16/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0145/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0145/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 04.442.220/0001-26, situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 787, 1º Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para os diversos setores das Secretarias Municipais. VALOR: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). PERÍODO: 16/04/2021 à 16/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0146/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: SETA SERVIÇOS E AGENCIAMENTO LTDA – ME – SETA REPRESENTAÇÕES com o CNPJ Nº 09.115.018/0001-03, sediada na Rua José Martins s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de estudo técnico com levantamento, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da implantação de redes elétricas de alta e baixa tensão da sede e zona rural no Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações no Edital e seus Anexos. VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e Cinco mil reais). PERÍODO: 16/04/2021 à 16/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0147/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0147/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): RIO PRATA TRANSPORTES LTDA, com o CNPJ nº 07.685.249/0001-27, situada na Rua Povoado das Pedrinhas s/nº, Zona Rural, CEP. 44.420-000, Maragogipe – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, máquinas e equipamentos para atender as diversas Secretarias do Município de Governador Mangabeira. VALOR: R\$ 647.499,60 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). PERÍODO: 16/04/2021 à 16/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0148/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0148/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): RIBEIRO E SANTOS SERVIÇOS LTDA ME, com o CNPJ nº 09.314.653/0001-10, situada na Rua Osano Japiaguá nº 9994, Bairro Centro, CEP. 44.530-000, Sapeaçu – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, máquinas e equipamentos para atender as diversas Secretarias do Município de Governador Mangabeira. VALOR: R\$ 3.312.000,00 (três milhões, trezentos e doze mil reais). PERÍODO: 16/04/2021 à 16/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0149/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0149/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME com o CNPJ sob nº 22.119.678/0001-20, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 439, Galpão, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, máquinas e equipamentos para atender as diversas Secretarias do Município de Governador Mangabeira. VALOR: R\$ 1.788.960,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). PERÍODO: 16/04/2021 à 16/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO N° 0156/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 0156/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA com o CNPJ n° 39.781.752/0001-72, situada na Avenida Koelher, n° 238, Bairro: Centro, CEP: 29.260-000, Domingos Martins – Espírito Santo. OBJETO: Contratação de empresa especializada em conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal após o final da garantia, para a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira. As especificações do objeto, bem como as exigências quantitativas e qualitativas são as constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$ 56.140,00 (quarenta e cinco mil reais). PERÍODO: 23/04/2021 à 23/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO N° 0157/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 0157/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): empresa: T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, com o CNPJ n° 10.405.329/0002-77, situada na Avenida Luis Viana Filho, n° 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay e Offices Torre 02. SL0307 – Bairro: Alphaville I, CEP: 41.701-005, Salvador – Bahia. OBJETO: Prestação de serviços de locação de Sistema e Licença de Gestão Pública Municipal nas áreas de patrimônio, compras e almoxarifado para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira. VALOR: R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais). PERÍODO: 23/04/2021 à 23/04/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021)

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei 8.883/94, para a contratação direta com a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, com o CNPJ nº 10.405.329/0002-77, situada na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay e Offices Torre 02. SL0307 – Bairro: Alphaville I, CEP: 41.701-005, Salvador – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a prestação de serviços de locação de Sistema e Licença de Gestão Pública Municipal nas áreas de patrimônio, compras e almoxarifado para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, no valor global de R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 23 de abril de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0129/2021)



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0129/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: ADMA – AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 13.828.496/0001-38**, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato, pelo seu Prefeito Municipal Sr Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **ADMA – AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.311.078/0001-79, com sede à Rodovia BR 101, S/N, Governador Mangabeira - Bahia, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Ângelo Marcos Andrade Ferrari, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10051937-70 SSP/BA e CPF nº 013.009.635-06, residente e domiciliado na Rua Disneylândia, nº 124, Bairro: Santa Cruz, Salvador – Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº. 0063/2021 e do Pregão Presencial nº. 012/2021, de acordo com as diretrizes da Lei nº. **8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos (pertencentes e/ou locados), para atendimento às demandas e atividades das secretarias do município de Governador Mangabeira – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores do objeto citados na Cláusula anterior, conforme permitido pelo art. 65, § 5º e § 6º, da Lei 8666/93, os itens passam a ter os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO LICITADO	PREÇO ATUAL	PREÇO REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, MICRO FILTRADA	R\$ 5,15	R\$ 5,14	R\$ 5,242

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, 1
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 03 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ÂNGELO MARCOS ANDRADE FERRARI
ADMA – AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Termo Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 03/05/2021.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB-BA 37.118

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____